

LEI MUNICIPAL Nº 699/93

Objeto: Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE., e dá outras providências.

TÍTULO I

Do Sistema da Administração do Poder Executivo

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 1º - Integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE., os seguintes órgãos:

I - GABINETE DO PREFEITO

- 1 - Conselho Comunitário;
- 2 - Assessoria de Imprensa;
- 3 - Assessoria de Expediente;
- 4 - Assessoria Jurídica;
- 5 - Comissão Permanente de Licitação e Contratação.

II - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

- 1 - Fundações, Empresas de Economia Mista e Autarquia Municipal.

III - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

a - Secretaria Municipal de Administração

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 2 - Departamento de Recursos Humanos;
 - 2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo
- 3 - Departamento de Patrimônio
 - 3.1 - Divisão de Material e Almoxarifado;
 - 3.2 - Divisão de Limpeza Pública;
 - 3.3 - Divisão de Transporte.
- 4 - Guarda Municipal

b - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

- 1 - Gabinete do Secretário;

- 2 - Departamento de Educação e Cultura.
 - 2.1 - Divisão de Apoio Administrativo.
 - 2.2 - Divisão de Orientação Educacional.
 - 2.2.1 - Seção de Merenda Escolar
 - 2.2.2 - Seção de Cursos Profissionalizantes.
 - 2.3 - Divisão de Supervisão Escolar de 1ª a 4ª série do 1º grau.
 - 2.3.1 - Supervisão de 1ª à 4ª série do 1º grau.
 - 2.4 - Unidade Escolar de 1ª à 4ª série do 1º grau.
 - 3 - Unidade Escolar de 5ª à 8ª série do 1º grau e do 2º grau
 - 3.1 - Supervisão de Ensino de 5ª à 8ª série do 1º grau.
 - 3.2 - Supervisão de Ensino do 2º grau.
 - 3.3 - Secretaria da Escola Municipal de 1º e 2º graus, Fernando Augusto Pinto Ribeiro.
 - 3.3.1 - Seção de Diplomas e Histórico Escolar
 - 4 - Departamento Esportivo
 - 5 - Centro de Cultura Popular de Joaquim Nabuco
 - 6 - Biblioteca Pública Municipal.
- c- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 1 - Gabinete do Secretário
 - 2 - Tesouraria
 - 2.1 - Divisão de Tributação e Fiscalização.
 - 3 - Assessoria Contábil.
- d - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 1 - Gabinete do Secretário
 - 2 - Departamento de Saúde
 - 2.1 - Divisão de Assistência à Saúde
 - 2.1.1 - Seção Ambulatorial
 - 2.1.2 - Seção de Internação.
 - 2.2 - Divisão de Odontologia.

- 2.3 - Divisão de Enfermagem.
 - 2.3.1 - Seção de Obstetrícia;
 - 2.3.2 - Seção de Berçário.
- 3 - Departamento de Prevenção.
 - 3.1 - Divisão de Ações Básicas.
- 4 - Departamento Administrativo.
 - 4.1 - Divisão de Estatística
- e - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 - 1 - Gabinete do Secretário.
 - 2 - Departamento de Serviços Públicos.
 - 2.1 - Divisão de Topografia e Obras.
 - 2.1.1 - Seção de Parques e Jardins;
 - 2.1.2 - Seção de Estradas de Rodagens.
 - 3 - Departamento de Abastecimento e Comércio.
 - 3.1 - Divisão de Agricultura e Controle Ambiental.
- f - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
 - 1 - Gabinete do Secretário.
 - 2 - Departamento de Promoção do Trabalho.
 - 2.1 - Divisão de Integração do Menor.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS:

Art. 2º - A finalidade dos órgãos que integram a "estrutura" Administrativa da Prefeitura é a de promover, de forma integrada, nas áreas das respectivas competência, a coordenação, o planejamento, a programação, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o controle das ações do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As áreas de competência dos órgãos da "estrutura" Administrativa da Prefeitura, são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

PERNAMBUCO

I - CONSELHO COMUNITÁRIO:

- a - Participação das Instituições comunitária na formação das prioridades e dos planos de desenvolvimento do Município;
- b - Acompanhamento da execução dos planos e programa de desenvolvimento, e participação nas suas possíveis reformulações.

II - ASSESSORIA DE IMPRENSA:

- a - Informar a população, através de meios de comunicação, os acontecimentos cotidianos da cidade;
- b - Fazer cobertura das realizações do Executivo Municipal;
- c - Cobertura das ações do Governo Municipal.

III - ASSESSORIA DE EXPEDIENTE:

- a - Recepcionar as pessoas que se dirigem a Prefeitura;
- b - Encaminhar as pessoas a quem deseja falar;
- c - Prestar as devidas informações as pessoas interessadas;
- d - Recebimento e expedição de correspondência.

IV - ASSESSORIA JURÍDICA:

- a - Promover a representação do Município em Juízo;
- b - Dar assistência jurídica aos Órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura;
- c - Elaborar e Visar as minutas de contratos;
- d - Dar assistência jurídica gratuita a pessoas de baixa renda;
- e - Elaborar projetos de Leis, Portarias, Decretos, etc.

V - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- a - Licitação na Aquisição ou alienação de bens ou serviços;
- b - Contratação de serviços na forma de que dispuser a Lei.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

PERNAMBUCO

- a - Administração de pessoal, material, patrimônio, protocolo, arquivo, transporte, oficina, zeladoria e vigilância;
- b - Expedição dos atos administrativos;
- c - Informação;
- d - Iluminação e Limpeza Pública;
- e - Coordenação Política e administrativa do Prefeito, bem como, assistência técnica ao Executivo Municipal.

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

- a - Responsável pelo ensino de 1º e 2º graus do Município;
- b - Incentivar e promover a cultura, em suas várias formas de manifestações;
- c - Instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;
- d - Elaboração e Execução de planos municipais de ensino Educacional;
- e - Manutenção dos programas de alimentação escolar;
- f - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal;
- g - Incentivar e promover os Esportes no Município.

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- a - Arrecadação e fiscalização das receitas municipais;
- b - Pagamentos, guarda de valores e contabilização;
- c - Prestação de contas;
- d - Controle contábil da execução orçamentária;
- e - Elaboração de Projeto de Lei orçamentária anual e de plano plurianual de investimento.

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a - Prestar assistência médica, odontológica e farmacêutica aos necessitados;
- b - Prestar serviços de enfermagem e ambulatório;
- c - Promover atividades para controlar os problemas de saúde;

- d - Desenvolver atividades para elaboração de acordos e convênios no campo de suas atividades, com entidades Públicas ou Privadas;
 - e - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o Cemitério Público, Matadouro, Maternidade Municipal e o controle de abastecimento de água e saneamento básico.
- X - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
- a - Construção e conservação de Obras e vias Públicas;
 - b - Licenciamento e fiscalização de obras particulares;
 - c - Planejamento Urbano;
 - d - Administração de feiras livres e Mercado Público;
 - e - Administração de política e planejamento e fiscalização do abastecimento do Município.
- XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL:
- a - Executar a Política de Assistência Social do Município, com vista à melhoria da qualidade de vida da população, desenvolvendo, sobretudo, funções direcionadas as subtrator mais carentes da comunidade;
 - b - Desenvolver programas específicos e de atendimento à criança, ao adolescente marginalizado, ao idoso ao deficiente físico, através da implantação e manutenção de creches, de atividades de iniciação profissional e de ações voltadas para o apoio ao idoso carente e as pessoas portadoras deficiências;
 - c - Desenvolver atividades para elaboração de acordos e convênios no campo de suas ações, com entidades públicas ou privadas;
 - d - Promover ações para controlar os problemas sociais na área de sua competência.

CAPÍTULO III

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Art. 4º - As dotações orçamentárias consignadas aos Órgãos até agora existentes serão transferidas, por Decreto Executivo aos Órgãos ora criados, com atribuição de igual competência.

Paragrafo primeiro - As dotações porventura excedentes serão atribuídas aos Órgãos e Unidades ora criados e não constantes de Leis anteriores.

Paragrafo segundo - Para ocorrer as despesas decorrentes de execução desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor e suplementadas, se necessário, e com a abertura de créditos especiais nos limites e formas legais preconizadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV

DO PESSOAL

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover o planejamento do pessoal estatutário ou estável, respeitando-se os direitos assegurados aos funcionários, levando-se sempre em conta a conveniência da administração.

Art. 6º - Ficam criados os cargos de provimentos em comissão constantes do ANEXO I desta Lei, que serão providos por pessoas pertencentes ou não ao QUADRO de Pessoal da Prefeitura, desde que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no serviço público.

Art. 7º - Ficam criadas as funções gratificadas, constantes do ANEXO II desta Lei, consideradas de confiança, serão preenchidas por livre escolha do Prefeito Municipal, podendo ser desempenhadas por pessoas pertencentes ou não ao QUADRO de pessoal da Prefeitura, visando atender a encargos de chefia ou de outra natureza quando não constituírem atribuições próprias do Quadro, podendo serem designadas para o exercício da função gratificada, Servidores Públicos Municipais, Funcionários Federais, Estaduais ou Autárquicos, posto à disposição da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Aos ocupantes de cargos comissionados, fica



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
PERNAMBUCO

assegurado o direito às férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço).

Art. 9º - Fica assegurados, aos ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, reajustes dos vencimentos constantes dos anexos I e II, nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais concedidos aos servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO V

DO REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA

Art. 10 - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o Poder Executivo fixará, sob a forma de regulamento, as normas atinentes às atribuições e atividades dos Órgãos criados.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco,
Estado de Pernambuco, 04 de março de 1993



JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA

-PREFEITO-



W. S. V.

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco PERNAMBUCO

A N E X O I

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DESIGNAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS
CC - 1	Secretário Municipal de Administração.....	01	Cr\$- 15.000.000,00
	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.....	01	" 15.000.000,00
	Secretário Municipal de Finanças.....	01	" 15.000.000,00
	Secretário Municipal de Saúde..	01	" 15.000.000,00
	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.....	01	" 15.000.000,00
	Secretário Municipal de Assistência e Ação Social.....	01	" 15.000.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CC - 2	Diretor do Departamento de Recursos Humanos.....	01	" 8.547.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.		
	Tesoureiro.....	01	" 8.547.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
	Diretor do Departamento de Saúde.....	01	" 8.547.000,00
	Diretor do Departamento de Prevenção.....	01	" 8.547.000,00
	Diretor do Departamento de Administração.....	01	" 8.547.000,00
	GABINETE DO PREFEITO		
CC - 3	Assessor Jurídico.....	02	" 6.837.600,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
	Diretor do Departamento de Patrimônio.....	01	" 6.837.600,00

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

PERNAMBUCO

CC - 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Assessor Contábil..... 01 Cr\$- 6.837.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO..

Diretor do Departamento de Serviços Públicos..... 01 " 6.837.600,00

Diretor do Departamento de Abastecimento e Comércio..... 01 " 6.837.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL.

Diretor do Departamento de Promoção do Trabalho..... 01 " 6.837.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CC - 4

Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo..... 01 " 5.128.200,00

Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado..... 01 " 5.128.200,00

Chefe da Divisão de Limpeza Pública..... 01 " 5.128.200,00

Chefe da Divisão de Transporte... 01 " 5.128.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo..... 01 " 5.128.200,00

Chefe da Divisão de Orientação Educacional..... 01 " 5.128.200,00

Chefe da Divisão de Supervisão Educacional de 1ª a 4ª série do 1º grau..... 01 " 5.128.200,00

Supervisor de ensino de 5ª à 8ª série..... 01 " 5.128.200,00

Supervisor do Ensino de 2º grau.. 01 " 5.128.200,00

Secretário da Escola Municipal de 1º e 2º graus, Fernando A. Pinto Ribeiro..... 01 " 5.128.200,00

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

PERNAMBUCO

	Diretor do Centro de Cultura Popular de Joaquim Nabuco.....	01	Cr\$-	5.128.200,00
	Diretor do Departamento Esportivo.....	01	"	5.128.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Chefe da Divisão de Odontologia...	01	"	5.128.200,00
	Chefe da Divisão de Enfermagem....	01	"	5.128.200,00
	Chefe da Divisão de Assistência a Saúde.....	01	"	5.128.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.			
	Chefe da Divisão de Topografia e Obras.....	01	"	5.128.200,00
	Chefe da Divisão de Agricultura e Controle Ambiental.....	01	"	5.128.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL.			
00 - 5	Chefe da Divisão de Integração do menor.....	01	"	3.418.800,00
	Assessores de Gabinete dos Secretários.....	06	"	3.418.800,00
	GABINETE DO PREFEITO			
	Assessor de Expediente.....	01	"	3.418.800,00
	Assessor de Imprensa.....	01	"	3.418.800,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.			
	Supervisor de Ensino de 1ª à 4ª série do 1º grau.....	02	"	3.418.800,00
	Diretor da Biblioteca Pública.....	01	"	3.418.800,00
	Chefe da Divisão de Diplomas e Histórico Escolar.....	01	"	3.418.800,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
	Chefe da Seção de Obstetrícia.....	01	"	3.418.800,00
	Chefe da Seção de Berçário.....	01	"	3.418.800,00
	Chefe da Seção de Internação.....	01	"	3.418.800,00



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
PERNAMBUCO

Chefe da Seção de Parques e Jar dins.....	01	Cr\$-	3.418.800,00
Chefe da Seção de Estradas de Rodagens.....	01	"	3.418.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA- ÇÃO, CULTURA E ESPORTES.			
Secretários das Unidades Escola res de 1ª à 4ª série do 1º grau.	03	"	2.564.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Chefe da Seção Ambulatorial....	01	"	2.564.100,00

CC- 6

JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA
-PREFEITO-



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
PERNAMBUCO

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

A N E X O - I I
- - - - -

<u>- DENOMINAÇÃO-</u>	<u>SÍMBOLOS-</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Chefe da Seção de Cursos			
Profissionalizantes.....	F.G.- 1	02	Cr\$- 1.709.400,00
Chefe da Divisão da Estatística.....	F.G.- 1	01	Cr\$- 1.709.400,00
Chefe da Seção da Merenda Escolar.....	F.G.- 2	01	Cr\$- 1.500.000,00
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização.....	F.G.- 3	01	Cr\$- 1.360.000,00
Chefe da Guarda Municipal..	F.G.- 4	01	Cr\$- 1.160.000,00

JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA

-Prefeito Municipal-